

**AZUL S.A.**

Companhia com registro de emissor de valores mobiliários, na categoria A,  
perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”)

Código CVM nº 02411-2

CNPJ nº 09.305.994/0001-29

NIRE 35.300.361.130

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES CONVERSÍVEIS EM AÇÕES PREFERENCIAIS, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, DA AZUL S.A., REALIZADA EM 28 DE JANEIRO DE 2025**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** A presente assembleia geral de titulares de debêntures conversíveis em ações preferenciais, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, da 1ª (primeira) emissão da Azul S.A. (“Emissora”, “Debêntures”, “Debenturistas” e “Assembleia”, respectivamente), é realizada no dia 28 de janeiro de 2025, às 6:00 horas de forma exclusivamente eletrônica e remota, com dispensa da videoconferência, de acordo com a Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81”). Para todos os fins e efeitos, considera-se o local da presente Assembleia, nos termos do artigo 71, § 2º, da Resolução CVM 81, a sede da Emissora, localizada na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 8º andar, Edifício Jatobá, Condomínio Castelo Branco Office Park, Bairro de Tamboré, CEP 06.460-040.

2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a formalidade de convocação prévia, em razão da presença de Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações Preferenciais, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, da Primeira Emissão da Azul S.A.*”, celebrado em 26 de outubro de 2020, conforme aditada de tempos em tempos, entre a Emissora, a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário e representante dos Debenturistas, nomeada nos termos da Escritura de Emissão (conforme definido abaixo) para representar a comunhão dos interesses de todos os Debenturistas (“Agente Fiduciário”), e, como intervenientes anuentes, na qualidade de fiadoras, principais pagadoras e co-devedoras solidárias da Emissora, a Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A. (“ALAB”), a ATS Viagens e Turismo Ltda. (“Azul Viagens”), a Azul Conecta Ltda. (“Azul Conecta”), a Intelazul S.A. (“IntelAzul”), a Azul Secured Finance LLP (“Azul Secured Finance”), a Azul Secured Finance II LLP (“Azul Secured Finance II”), a Azul Investments LLP (“Azul Investments”), a Azul IP Cayman Ltd (“IP Co”) e a Azul IP Cayman HoldCo LTD (“IP HoldCo” e, em conjunto com ALAB, Azul Viagens, Azul Conecta, IntelAzul, Azul Secured Finance, Azul Secured Finance II, Azul Investments e IP Co., as “Garantidoras”), conforme aditado de tempos em tempos (“Escritura de Emissão”).

3. **PRESENÇA:** Presentes (i) os Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo A da presente ata; (ii) o representante do Agente Fiduciário; (iii) os representantes da Emissora, e (iv) os representantes das Garantidoras.

4. **MESA:** Os trabalhos foram presididos por Raphael Linares Felipe e secretariados por Priscilla Cabral.

5. **ORDEM DO DIA:** Examinar, discutir e deliberar sobre:

- 5.1. a aprovação da modificação de determinados termos e condições das Debêntures e da Escritura de Emissão, incluindo, sem limitação: (a) a alteração do preço de conversão (“Preço de Conversão”) e fórmula de cálculo da conversão das Debêntures em ações preferenciais de emissão da Emissora; (b) a inclusão de novas garantias e alteração de determinados termos e condições relacionados às garantias já existentes, bem como do regime de compartilhamento das Garantias Compartilhadas; (c) a inclusão de mecânica de prioridade (ranking) no pagamento das dívidas da Emissora e suas subsidiárias e no provento oriundo da excussão das Garantias Compartilhadas entre as Debêntures e as Novas Dívidas (conforme definido abaixo); (d) alteração de determinadas obrigações assumidas e/ou a serem assumidas pela Emissora e/ou pelas Garantidoras, no âmbito da Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantia (conforme definido na Escritura de Emissão); (e) a inclusão e alteração de determinados Eventos de Inadimplemento das Debêntures; (f) a inclusão e alteração de obrigações na Cláusula 8.1 (Obrigações adicionais da Companhia e Garantidores) da Escritura de Emissão; (g) a alteração de determinados eventos de resgate integral e/ou parcial obrigatório das Debêntures ou de recompra obrigatória das Debêntures; e (h) alteração da fórmula para apuração do Valor Nominal Unitário Atualizado; e (i) quaisquer outras alterações decorrentes dos ajustes mencionados nos itens “(a)” a “(h)” acima, incluindo, mas não se limitando, a definições, obrigações, ressalvas e exceções, conforme celebração do “*Quinto Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações Preferenciais, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, da Primeira Emissão da Azul S.A.*” (“Quinto Aditamento à Escritura de Emissão”), na forma do Anexo B da presente ata, observada a Condição Suspensiva (conforme definido abaixo);
- 5.2. a permissão para que a Emissora e/ou suas controladas contratem novas dívidas a serem implementadas e formalizadas por meio da emissão de títulos de dívida no exterior, compreendendo (a) “*Floating Rate Superpriority PIK Toggle Notes Due 2030*”, no valor de até US\$525,000,000.00 (quinhentos e vinte e cinco milhões de dólares), de emissão da Azul Secured Finance (conforme definido na Escritura de Emissão), com data de vencimento de 5 (cinco) anos contados de sua emissão e com juros de (1) *Secured Overnight Financing Rate* (“SOFR”) + 8,25% (oito inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, se pagos em dinheiro; ou (2) SOFR + 10,75% (dez inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, no caso de PIK (*paid in kind*), desde que o piso do SOFR seja de 3,0% (três inteiros por cento), as quais serão garantidas, dentre outras, pelas Garantias Compartilhadas (conforme definido na Escritura de Emissão) e pelas garantias fidejussórias prestadas pela Emissora, pela ALAB, pela Azul Secured Finance II, pela Azul Investments, pela Azul Conecta, pela IntelAzul, pela Azul Viagens, pela IP Co e pela IP HoldCo (“Garantias Fidejussórias” e, em conjunto com as Garantias Compartilhadas, “Garantias”) (“Notas Superpriority”); (b) “*11.930% Senior Secured First Out Notes Due 2028*”, com data de vencimento em 29 de agosto de 2028, no montante agregado a ser definido no âmbito de oferta de permuta, com juros de 11,930% (onze inteiros e novecentos e trinta milésimos por cento) ao ano, se pagos em dinheiro, as quais serão

garantidas, dentre outras, pelas Garantias (“Novas Notas 2028”); (c) “*11.500% Senior Secured Second Out Notes Due 2029*”, com data de vencimento em 28 de agosto de 2029, no montante total a ser definido no âmbito de oferta de permuta, com juros de 11,500% (onze inteiros e quinhentos milésimos por cento) ao ano, as quais serão garantidas, dentre outras, pelas Garantias (“Novas Notas 2029”); (d) “*10.875% Senior Secured Second Out Notes Due 2030*”, com data de vencimento em 28 de agosto de 2030, no montante agregado a ser definido no âmbito de oferta de permuta, com juros remuneratórios de 10,875% (dez inteiros e oitocentos e setenta e cinco milésimos por cento) ao ano, as quais serão garantidas, dentre outras, pelas Garantias (“Novas Notas 2030”); (e) as notas permutáveis seniores regidas sob a lei de Nova York, a serem emitidas pela Azul Secured Finance (*IL Consent Exchangeable Notes*), as quais serão emitidas no âmbito da permuta das Novas Notas 2028 por tais notas, em montante total a ser definido no âmbito de oferta de permuta das Novas Notas 2028 (“Notas Permutáveis Prêmio 1L”); (f) todas e quaisquer notas adicionais emitidas nos termos das dívidas listadas nos itens “(a)” a “(f)” acima (“Notas Adicionais” e, em conjunto com as Notas *Superpriority*, as Novas Notas 2030, Novas Notas 2029 e as Notas Permutáveis Prêmio 1L, as “Novas Dívidas”), em cada caso de acordo com os termos da respectiva escritura (*indenture*), sem que isso configure um descumprimento de obrigação, nos termos da Cláusula 7.40.2, item IV, e da Cláusula 8.1, itens XX e XXI, da Escritura de Emissão (conforme redação vigente, isto é, sem considerar as alterações aprovadas na presente Assembleia);

- 5.3. a celebração, pelo Agente Fiduciário, dos seguintes instrumentos (i) “*Quinto Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia – Azul Cargo*” (“Contrato de Cessão Fiduciária – Azul Cargo”); (ii) “*Quinto Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Propriedade Intelectual em Garantia – Azul Cargo*” (“Contrato de Alienação Fiduciária PI – Azul Cargo”, e em conjunto com o Contrato de Cessão Fiduciária – Azul Cargo, “Contratos Azul Cargo”); e (iii) “*Pledge Agreement*” (“Contrato de Penhor – TAP Bonds”), constituído de acordo com a legislação de Portugal sobre títulos de dívida quirografários denominados “*Series A 7,500% Secured Bonds*”, com vencimento em 2026, emitidos pela SIAVILO – SGPS S.A. (atual denominação da Transportes Aéreos Portugueses, SGPS S.A) (ISIN: PTTTAAOM0004), que são de titularidade da ALAB (“Penhor - TAP Bonds” e, em conjunto com os Contratos Azul Cargo, os “Novos Contratos de Garantia”), de forma que as garantias reais representadas pelos Novos Contratos de Garantia (“Novas Garantias”) passarão a garantir também as Obrigações Garantidas Debêntures (conforme definido na Escritura de Emissão), observados os termos e condições do Aditamento ao ICA (conforme abaixo definido) e observada a Condição Resolutiva (conforme definido abaixo);
- 5.4. a celebração, pelo Agente Fiduciário, de aditamento ao *Intercreditor, Collateral Sharing and Accounts Agreement*, conforme Anexo C à presente ata (“Aditamento ao ICA”); e
- 5.5. caso aprovadas as matérias acima, autorização à Emissora e às Garantidoras para, em conjunto com o Agente Fiduciário, realizar todos os atos necessários à implementação das deliberações tomadas acima, incluindo, mas não se limitando, à celebração do Quinto Aditamento à Escritura de Emissão, dos Novos Contratos de Garantia, do Aditamento ao ICA e dos aditamentos às garantias existentes, conforme necessário para adequar os referidos instrumentos às deliberações aqui previstas.

**6. DELIBERAÇÕES:** Antes do início das deliberações, o Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Debenturistas acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias previstas na Ordem do Dia, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexistia. Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, restou decidido pelos Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação, sem quaisquer ressalvas ou reservas:

- 6.1.** aprovar a modificação de determinados termos e condições das Debêntures e da Escritura de Emissão, incluindo, sem limitação: (a) a alteração do preço de conversão e fórmula de cálculo do preço de conversão das Debêntures; (b) a inclusão de novas garantias e alteração de determinados termos e condições relacionados às garantias já existentes, bem como o regime de compartilhamento das Garantias Compartilhadas; (c) a inclusão de mecânica de prioridade (ranking) no pagamento das dívidas da Emissora e suas subsidiárias e no provento oriundo da excussão das Garantias Compartilhadas entre as Debêntures e as Novas Dívidas; (d) alteração de determinadas obrigações assumidas e/ou a serem assumidas pela Emissora e/ou pelas Garantidoras, no âmbito da Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantia; (e) a inclusão e alteração de determinados Eventos de Inadimplemento das Debêntures; (f) a inclusão e alteração de obrigações na Cláusula 8.1 da Escritura de Emissão; (g) a alteração de determinados eventos de resgate integral e/ou parcial obrigatório das Debêntures ou de recompra obrigatória das Debêntures; (h) alteração da fórmula para apuração do Valor Nominal Unitário Atualizado; e (i) outras alterações decorrentes dos ajustes mencionados nos itens “(a)” a “(h)” acima, incluindo, mas não se limitando, a definições, obrigações, ressalvas e exceções, conforme celebração do “Quinto Aditamento à Escritura de Emissão”, na forma do Anexo B da presente ata, observada a Condição Suspensiva;
- 6.2.** aprovar a permissão para que a Emissora e/ou suas controladas contratem as Novas Dívidas, sem que isso represente um descumprimento de qualquer obrigação prevista na Escritura de Emissão.
- 6.3.** aprovar a celebração pelo Agente Fiduciário, dos Novos Contratos de Garantia, de forma que as Novas Garantias passarão a garantir também as Obrigações Garantidas Debêntures, observados os termos e condições do Aditamento ICA e observada a Condição Resolutiva.
- 6.4.** aprovar a celebração pelo Agente Fiduciário, do Aditamento ao ICA, substancialmente na forma do Anexo C à presente ata.
- 6.5.** tendo em vista as deliberações tomadas nos itens “6.1” a “6.5” acima, autorizar a Emissora, as Garantidoras e o Agente Fiduciário a realizarem todos os atos necessários à implementação das deliberações previstas acima, incluindo, mas não se limitando, à celebração do Quinto Aditamento à Escritura de Emissão, conforme modelo previsto no Anexo B da presente ata, do Aditamento ao ICA, conforme Anexo C à presente ata, e dos aditamentos às garantias existentes, conforme necessário para adequar os referidos instrumentos às deliberações aqui previstas, que deverá ocorrer em 28 de janeiro de 2025.

A Emissora propõe o pagamento de um prêmio (“Prêmio de Remuneração”) que deverá ser resultante da multiplicação do valor de (a) US\$0,20112276 para cada Debênture em circulação; pela (b) pela cotação do dólar do Dia Útil imediatamente anterior à data do pagamento do Prêmio de Remuneração, o qual será pago aos Debenturistas em 3 (três) Dias Úteis contados da data da presente Assembleia, por meio da B3, totalizando o valor em reais correspondente a USD 241.950,08. Para fins do pagamento do Prêmio de Remuneração no ambiente da B3, a Emissora, em conjunto do Agente Fiduciário, deverá formalizar junto à B3 um evento de pagamento de Remuneração, observado que o Prêmio de Remuneração deverá ser pago aos Debenturistas que forem detentores no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data do respectivo pagamento, em valor proporcional à quantidade de Debêntures detida por cada um destes.

Em contrapartida à aprovação das matérias objeto da presente Assembleia, a Emissora se obriga a pagar aos Debenturistas, a título de prêmio, o valor total correspondente a R\$ 70,56046589 para cada Debênture em circulação (“Prêmio Incorporado”), sujeito à satisfação da Condição Suspensiva. Assim, verificada a Condição Suspensiva, o Prêmio Incorporado será automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures em 28 de janeiro de 2025, após o pagamento da Remuneração, passando a ser de R\$1.156,10609498, conforme será refletido no Quinto Aditamento à Escritura de Emissão.

**As deliberações dos itens 6.1, 6.2 e 6.3 aprovadas na presente Assembleia inserem-se no contexto do reperfilamento de dívida atualmente em execução pela Emissora e suas controladas. Dessa forma:**

- i. as deliberações dos itens 6.1 e 6.2 (exceto em relação à permissão da emissão das Notas *Superpriority* cuja aprovação é incondicionada) aprovadas na presente Assembleia estão sujeitas à satisfação da condição suspensiva, nos termos dos artigos 121 e 125 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 conforme alterada (“Código Civil”), a qual consiste na realização de desembolso das Notas *Superpriority* até 28 de janeiro de 2025, e no consequente recebimento pela Emissora e suas controladas dos recursos delas provenientes (“Condição Suspensiva”). Enquanto não seja verificada a satisfação da Condição Suspensiva, as deliberações dos itens 6.1 e 6.2 deverão ser consideradas sem eficácia. A Emissora deverá informar imediatamente ao Agente Fiduciário o cumprimento da Condição Suspensiva, para que o Agente Fiduciário possa tomar todas as providências aprovadas no âmbito desta Assembleia, o que inclui a celebração do Quinto Aditamento à Escritura de Emissão; e**
- ii. a deliberação do item 6.3 aprovada na presente Assembleia está sujeita à condição resolutiva, nos termos do artigo 127 do Código Civil, a qual consiste na ausência de desembolso das *Superpriority Notes* até 28 de janeiro de 2025 e no consequente não recebimento pela Emissora e suas controladas dos recursos delas provenientes (“Condição Resolutiva”). Caso seja verificada a Condição Resolutiva, a deliberação disposta no item 6.3 aprovada na presente Assembleia tornar-se-á nula de pleno direito, ficando a Emissora, as Garantidoras e suas Subsidiárias obrigadas a celebrar todo e qualquer documento necessário para retornar toda documentação relacionada às Novas Garantias *ao status quo ante*, de forma que ele deixe de garantir Obrigações Garantidas Debêntures.**

**Fica o Agente Fiduciário desde já autorizado a celebrar todo e qualquer documento necessário para cumprir o ora avençado.**

7. **DISPOSIÇÕES FINAIS:** Os termos em letras maiúsculas e com iniciais maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos nesta ata são aqui utilizados com o mesmo significado atribuído a tais termos na Escritura de Emissão.

Independentemente de quaisquer outras disposições na Escritura de Emissão, os Debenturistas, neste ato, eximem a Emissora e Garantidoras de qualquer responsabilidade em relação às deliberações e autorizações ora tomadas e concedidas.

O Agente Fiduciário informa aos Debenturistas que as deliberações desta assembleia podem apresentar riscos não mensuráveis às Debêntures, incluindo, mas não se limitando, aos riscos decorrentes (a) da mudança na fórmula da atualização monetária; (b) das alterações (i) de determinadas obrigações assumidas pela Emissora; (ii) de determinados Eventos de Inadimplemento das Debêntures; e (iii) das hipóteses de resgate ou de recompra das Debêntures e da conversibilidade das ações da Emissora; (c) da constituição de novas garantias sem a apresentação de laudo técnico e relatório de auditoria jurídica; (d) da outorga de garantias por entidades localizadas fora do país, cuja execução pode encontrar adversidades decorrentes da legislação estrangeira; (e) do compartilhamento das garantias com novas dívidas da Emissora; e (f) da constituição de garantias estrangeiras sem a participação do Agente Fiduciário, de modo que o Agente Fiduciário poderá ter atuação limitada em eventual procedimento de execução dessas garantias, sendo certo que tais alterações podem resultar em prejuízos aos Debenturistas decorrentes do aumento do risco de crédito e de eventual insuficiência de recursos, na hipótese de execução das mesmas. Consigna ainda que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador do Debenturista, ao tomar de decisão no âmbito desta Assembleia, age de acordo com as deliberações de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão.

O Agente Fiduciário informa aos Debenturistas que estes são integralmente responsáveis pela validade e efeitos dos atos realizados e das decisões tomadas no âmbito desta Assembleia, razão pela qual reitera que não é responsável por quaisquer despesas, custos ou danos que venham eventualmente incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta Assembleia em estrita observação às decisões tomadas pelos Debenturistas. Assim, reforça que os Debenturistas são responsáveis integralmente por quaisquer despesas, custos ou danos que o Agente Fiduciário, sem culpa ou dolo, venha a incorrer em razão desse processo decisório. O Agente Fiduciário permanece responsável pelo cumprimento de todas as obrigações atribuídas a ele na Escritura de Emissão e na legislação aplicável.

A Emissora encaminhará à B3, especificamente para o endereço "emissores.rendafixa@b3.com.br" a presente ata, para que sejam efetivadas, operacionalmente, as deliberações de alteração de características das Debêntures, aprovados nesta Assembleia, nos termos do artigo 188 do Regulamento do Balcão B3.

Ainda, o Debenturista, titular de 95,55% das Debêntures, tendo em vista sua condição de investidor não residente, atesta, por meio de seus representantes, a compreensão integral quanto ao conteúdo desta Assembleia, ainda que exclusivamente em idioma português, tendo sido assistido por seus tradutores eleitos e por seus assessores legais.

Os Debenturistas estão cientes e concordam expressamente com os termos das minutas descritas no Anexo B e Anexo C da presente ata, as quais serão celebradas sem qualquer alteração material pelas partes signatárias.

Os signatários da ata da presente Assembleia reconhecem como válidas e eficazes as ferramentas de assinatura digital disponibilizadas para a assinatura da presente ata, bem como de todos os demais documentos assinados, por si ou por seus representantes legais, conforme aplicável, por meio de tais ferramentas, e declaram-se cientes e de acordo que esta ata e todos os demais documentos assinados eletronicamente serão considerados, para todos os efeitos, válidos e exequíveis, bem como renunciam ao direito de impugnação de que trata o artigo 225 do Código Civil, reconhecendo expressamente que as reproduções mecânicas ou eletrônicas de fatos ou de coisas fazem prova plena desses.

A Emissora, o Agente Fiduciário e as Garantidoras atestam que a presente Assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos legais e regulamentares, em especial do disposto no artigo 71 da Resolução CVM 81.

**8. ENCERRAMENTO:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi encerrada e a presente ata lavrada no livro próprio, a qual, foi lida, aprovada, e assinada eletronicamente por todos os presentes, de acordo com o artigo 76, parágrafo 2º, da Resolução CVM 81.

Barueri, 28 de janeiro de 2025.

**Certificamos que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio.**

*(restante da página deixado propositalmente em branco)  
(as assinaturas seguem nas páginas seguintes.)*

(Página de assinaturas da “Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações Preferenciais, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, da Azul S.A., realizada em 28 de janeiro de 2025”)

MESA:

\_\_\_\_\_  
**Raphael Linares Felipe**  
Presidente

\_\_\_\_\_  
**Priscilla Cabral**  
Secretário

EMISSIONA:

**AZUL S.A.**

\_\_\_\_\_  
Nome:

Cargo:

AGENTE FIDUCIÁRIO:

**VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

\_\_\_\_\_  
Nome: Andrey Atie  
Cargo: Procurador

\_\_\_\_\_  
Nome: Rafael Toni  
Cargo: Procurador

Garantidoras:

**AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A.**

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

**ATS VIAGENS E TURISMO LTDA.**

\_\_\_\_\_  
Nome:

Cargo:

(Página de assinaturas da “Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações Preferenciais, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, da Azul S.A., realizada em 28 de janeiro de 2025”)

**AZUL CONECTA LTDA.**

---

Nome:

Cargo:

**INTELAZUL S.A.**

---

Nome:

Cargo:

**AZUL SECURED FINANCE LLP**

---

Nome:

Cargo:

**AZUL SECURED FINANCE II LLP**

---

Nome:

Cargo:

**AZUL INVESTMENTS LLP**

---

Nome:

Cargo:

(Página de assinaturas da “Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações Preferenciais, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, da Azul S.A., realizada em 28 de janeiro de 2025”)

**AZUL IP CAYMAN LTD**

---

Nome:

Cargo:

**AZUL IP CAYMAN HOLDCO LTD**

---

Nome:

Cargo:

**ANEXO A**

**LISTA DE PRESENÇA DOS DEBENTURISTAS DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES CONVERSÍVEIS EM AÇÕES PREFERENCIAIS, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, DA AZUL S.A., REALIZADA EM 28 DE JANEIRO DE 2025**

**DEBENTURISTAS PRESENTES (PRESENTES OU POR MEIO DE PROCURADOR)**

<b>DEBENTURISTA</b>	<b>CNPJ</b>
TIBURON TROPICAL TOURS S.A.R.L.	49746291/0001-50

---

**Neste ato representado por seus Diretores**

<b>DEBENTURISTA</b>	<b>CNPJ</b>
KAPITALO TARKUS MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES	28747676/0001-62
KAPITALO SIGMA LLC – BANCO BTG PACTUAL S/A	53285413/0001-26

---

**Neste ato representado por seu gestor KAPITALO INVESTIMENTOS LTDA.**

<b>DEBENTURISTA</b>	<b>CNPJ</b>
KAPITALO MASTER II FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO	12083748/0001-84

---

**Neste ato representado por seu gestor KAPITALO CICLO GESTORA DE RECURSOS FINANCEIROS LTDA.**

<b>DEBENTURISTA</b>	<b>CNPJ</b>
---------------------	-------------

FINACAP FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO E MULTISTRATEGIA CREDITO PRIVADO	19038997/0001-05
BARBOSA FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO	27292915/0001-74
HIDRA FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR	24331273/0001-87

---

**Neste ato representada por seu gestor FINACAP INVESTIMENTOS LTDA.**

**ANEXO B**  
**MODELO DE QUINTO ADITAMENTO À ESCRITURA DE EMISSÃO**

**ANEXO C**  
**MODELO DO ADITAMENTO AO ICA**